**ATA Nº 07/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (29.06.2021) às 8 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária da comissão acima citada. Presentes os Vereadores  **Givanildo José Tirolti, Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite**, membros da referida comissão.Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges, a Vereadora Carina Patrícia Bach, a Assessora Jurídica Juliana Rigolon de Matos e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. Inicialmente a Presidente da Comissão, Vereadora Cristiane abriu os trabalhos da reunião, tendo sido dispensada por todos os membros a leitura da **Ata n° 06/2021**, aqual foi assinada, sem qualquer solicitação de retificação**.** Ato contínuo foi analisado **o Veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 014/2021**, de iniciativa desse Poder Legislativo Municipal, que altera o artigo 85 e acrescenta o Parágrafo único do artigo 32, os artigos 79-A, 79-B, 85-A, 85-B, 85-C e 85-D, todos da Lei Municipal n° 1.157/1999, e dá outras providências. O Vereador Givanildo, Relator da Comissão, disse que respeita o Parecer Jurídico da Casa, mas existem dois pareceres: do Executivo e do Legislativo, sendo que não pela questão da legalidade, mas pela dificuldade na aplicação da isenção, seu voto seria pela manutenção do Veto do Executivo Municipal. O Advogado Ferdinand comentou novamente sobre o seu Parecer Jurídico, cuja conclusão é pela inexistência de óbice jurídico à tramitação e aprovação do Projeto, e para reforçar o contido em seu parecer, trouxe a título de exemplo, o Projeto de Lei Complementar n° 03/2017 oriundo do Executivo Municipal, o qual foi aprovado e estendeu isenção de IPTU a possuidores de imóveis, não tendo havido apresentação de estimativa de impacto orçamentário no decorrer da proposição, igualmente ao presente projeto, uma vez que a concessão de benefício se dá somente por despacho de autoridade competente, caso a caso, após aprovação da lei. A Cristiane votou pela manutenção do veto, em concordância com o Parecer do Relator e a Vereadora Mirele apresentou voto em separado, pela derrubada do Veto do Executivo Municipal, por concordar com o Parecer Jurídico do Advogado da Casa,

Portanto o Parecer da Comissão foi PELA MANUTENÇÃO DO VETO e formação de Decreto Legislativo nos termos Regimentais, com o voto em separado da Vereadora Mirele, Secretária da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**MIRELE PAULA CETTO LEITE**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Demais presentes: